



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: [renan.cortez@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:renan.cortez@camaratatuí.sp.gov.br) - Tel. Gabinete: (15) 3259-8304



## Projeto de Lei Nº 6/2022

### INSTITUI A REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS PÚBLICAS SOBRE A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam instituídas campanhas públicas sobre a Educação de Jovens e Adultos - EJA, da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** As campanhas poderão ser veiculadas nas redes sociais e site oficial da Prefeitura municipal de Tatuí.

**Art. 3º** As campanhas deverão oferecer informações sobre a Educação de Jovens e Adultos - EJA, nas Unidades Educacionais de Ensino, no que se refere :

- I- As possibilidades de qualificação profissional inicial;
- II- As formas de atendimento oferecidas;
- III- O passo a passo para solicitar vaga e realizar a matrícula na EJA ;
- IV- Divulgação e Informação do local que oferece a Educação de Jovens e Adultos – EJA no município de Tatuí.
- V- A importância da EJA para aqueles que não tiveram oportunidade de estudar na idade prevista;
- VI- As possibilidades de continuidade dos estudos e conclusão do Ensino fundamental;

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: [renan.cortez@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:renan.cortez@camaratatuí.sp.gov.br) - Tel. Gabinete: (15) 3259-8304

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Vereador Rafael Orsi Filho, em 14 de Janeiro de 2022.

**Renan Cortez**  
**Vereador**

## **Justificativa**

A Educação de Jovens e Adultos - EJA é destinada a jovens e adultos, a partir de 15 anos, que não tiveram a oportunidade de estudar ou de concluir o ensino fundamental na idade prevista. É preciso avançar no processo de divulgação desse leque de possibilidades e sobre os trâmites para que possam iniciar a vida escolar ou reiniciar os estudos.

A Educação é um direito fundamental e todos ganham com a população letrada e qualificada profissionalmente.

Devemos envidar todos os esforços para incluir a todos na Educação Básica, lançando um olhar sensível para aqueles que não tiveram acesso à Educação na idade convencional, oferecendo possibilidades para o início ou continuidade dos estudos na Educação Básica e prosseguimento de estudos, bem como qualificação para o mercado de trabalho.

Diante disto, apresento o devido projeto de lei aos nobres edis e as comissões permanentes

Sala das Sessões Vereador Rafael Orsi Filho, em 14 de Janeiro de 2022.

**Renan Cortez**  
**Vereador**